



Processo nº	18224/2020
RUBRICA	FLS

CONTRATO Nº 081/2021

CONVITE Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 18224/2020

CONTRATO CELEBRADO **PELO** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES QUE TEM POR EIRELI, **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO** DE DE **ESCRITÓRIO** COM **MONTAGEM** INSTALAÇÃO INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E **ADMINISTRATIVAS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Ricardo de Almeida Blanco**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 05.404.565-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 905.962.347-91

CONTRATADA: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.725.081/0001-80, localizada na Rua Prefeito Plácido Marchon, nº 648, XV de Novembro, Araruama/RJ, representada pelo Sr. Cyro Moreira Fabricio, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.619.433-5 DIC/RJ e CPF (MF) n.º 113.717.107-32.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18224/2020, e em conformidade ao Convite nº 008/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de mobiliário de escritório com montagem e instalação inclusas, para atender as necessidades institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº008/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme abaixo:





Processo nº	18224/2020
RUBRICA	FLS.

MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (fornecimento com montagem e instalação inclusas)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Mesa padrão diretora, peninsular, com friso em material aluminizado (para proteção do móvel), contendo tampo suspenso e com dimensão total de 1800x1600x740 (mm), fabricada em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 25mm para o tampo (e fita de borda de 2mm), rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
2	Mesa em "L", com friso em material aluminizado (para proteção do móvel), contendo tampo suspenso e com dimensão total de 1400x1200x740 (mm), fabricada em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 25mm para o tampo (e fita de borda de 2mm), rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
3	Armário baixo aparador, com dimensão de 900x460x740 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), 02 (duas) portas com dobradiça 110° e fechadura com chave, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
4	Armário baixo aparador, com dimensão de 1320x465x740 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), 02 (duas) portas laterais com dobradiça 110° e fechadura com chave e 02 (dois) nichos centrais, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
5	Gaveteiro padrão secretária, com dimensão de 450x360x690 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), 03 (três) gavetas e fechadura com chave, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01





Processo nº	18224/2020
RUBRICA .	FLS.

6	Armário suspenso, composto de nicho suspenso, sendo uma porta basculante com pistão a gás, medida total de 900x350x440 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
7	Painel suspenso caneletado para TV de 40' até 55", com medida total de 2600x1100x25 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 25mm e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
8	Suporte para CPU, com rodízios, medida de 450H, com divisória para estabilizador, em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura 15mm (e fita de borda de 1mm), acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	10
9	Poltrona padrão presidente, cor preta, encosto em mash, ergonômica (atendendo a normatização NR 17 – 3.3), apoio de braços com alma de aço e regulagem de ajuste, regulagem de altura por sistema hidráulico, estrutura em aço, pintura em epóxi pó preto antiferruginoso, com capa protetora em nylon injetado, rodízio de duplo giro em fibra de vidro com apoio protetor em nylon de alta injeção.	unidade	01
10	Poltrona padrão diretor, cor preta, encosto em mash, ergonômica (atendendo a normatização NR 17 – 3.3), apoio de braços com alma de aço e regulagem de ajuste, regulagem de altura por sistema hidráulico, estrutura em aço, pintura em epóxi pó preto antiferruginoso, com capa protetora em nylon injetado, rodízio de duplo giro em fibra de vidro com apoio protetor em nylon de alta injeção.	unidade	09
11	Poltrona padrão diretor, cor preta, encosto em mash, apoio de braços com regulagem de ajuste, regulagem de altura por sistema hidráulico, estrutura em aço, pintura em epóxi pó preto antiferruginoso, com capa protetora em nylon injetado, rodízio de duplo giro em fibra de vidro com apoio protetor em nylon de alta injeção.	unidade	05
12	Plataforma dupla com passagem de fiação e suporte para tomadas, com medida total de 1380x1315x710 (mm), fabricada em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 25mm, estrutura em tubo de aço com sapatas niveladoras, pés modelo trave e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	04





Processo nº 18224/2020	
RUBRICA	FLS.

13	Armário junção, contendo 04 (quatro) gavetas com chaves, medida total de 450x600x740 (mm), fabricado em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	08
14	Armário com 01 (uma) porta e 01 (uma) prateleira, na medida total de 450x465x740 (mm), em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01
15	Armário padrão secretária para pastas A-Z, contendo 02 (duas) portas com dobradiça 110° e fechadura com chave, medida total de 800x460x740 (mm), fabricado em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard — Painel de Fibra de Média Densidade), com espessura de 15mm (e fita de borda de 1mm), e acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	04
16	Suporte retrátil para teclado, medida de 120H	unidade	08
17	Divisor de plataforma lateral, em padrão amadeirado claro, medindo 570x260 (mm)	unidade	02
18	Divisor de plataforma central, com friso, em padrão amadeirado claro, medindo 1400 (L)x330(A) sobre tampo de 300 (mm)	unidade	04
19	Calha de alumínio para passagem de fiação, medida de 550x40(mm)	unidade	02
20	Mesa de reunião canoa/oval com passagem para tomada, medida total de 1600x900x740 (mm), com espessura de 25mm para o tampo (e fita de borda de 2mm), rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura, acabamento em padrão amadeirado claro.	unidade	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e o prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os mobiliários deverão ter garantia técnica, de defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, no caso de defeitos que sejam verificados nos bens, os mesmos deverão ser corrigidos no máximo em 05 (cinco) dias úteis e quando esta operação não permitir que os mesmos estejam em condições de uso, caberá a sua substituição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos bens.





Processo nº	18224/2020
RUBRICA	FLS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 61.435,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.





Processo nº	18224/2020
RUBRICA	FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 04.122.0003.2.003, ND: 4.4.90.52.42.00, Fonte de Recurso: 1533, oriundo do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 02 de julho de 2021.

Ricardo de Almeida Blanco Secretário Municipal de Planejamento

C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI Representante: Cyro Moreira Fabricio

TESTEMUNHAS:

NOME:______
CPF: _____
ASSINATURA:_____
NOME: _____

ASSINATURA: